



PORTARIA CRO-BA nº 19/2023

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, CRO-BA, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos do art. 13º, inciso I, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora: **Irla Nunes Silva Eloy** para atuar como **Pregoeira Oficial do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, CRO-BA.**

Art. 2º. Ficam mantidos os servidores: **Athalie Queirós da Silva Costa, Leontina do Amor Divino Adorno e Heitor Sacramento de Pinho** para integrar a **Equipe de Apoio** que deverão continuar prestando a necessária assistência a Pregoeira supra designada.

Art. 3º. São algumas funções da equipe de apoio: Recepção dos licitantes e de seus representantes; Recepção dos documentos (fax, originais, e-mail); Elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame; Numeração de páginas do processo licitatório; Abertura e encerramento de volumes; Criação da licitação nos sistemas eletrônicos; Impressão de relatórios nos sistemas eletrônicos, auxiliar o pregoeiro em todas as etapas do certame.

Art. 4º. Esta Portaria tem vigência imediata, a partir de 01/06/2023, independente de sua publicação, ficando revogada em parte a Portaria nº 71/2022 de 05 de agosto de 2022.

Salvador/BA, 01 de Junho de 2023.

Marcel lautenschlager arriaga
Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, CD
Presidente



PORTARIA CRO-BA n° 20/2023

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, CRO-BA, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos da Lei 8.666/93, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o membro **Irla Nunes Silva Eloy**, juntamente com os membros já designados, **Athalie Queirós da Silva Costa**, **Leontina do Amor Divino Adorno e Heitor Sacramento de Pinho**, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Permanente de Licitação da **Conselho Regional de Odontologia da Bahia, CRO-BA**.

Art. 2º. A comissão de licitação tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações (nas modalidades de concorrência, tomada de preços e convite), dentre outras semelhantes e que se façam necessárias ao fiel cumprimento do múnus conferido.

Art. 3º. Esta Portaria tem vigência imediata, a partir de 01/06/2023, independente de sua publicação, ficando revogada em parte a Portaria n° 72/2022 de 05 de agosto de 2022.

Salvador/BA, 01 de Junho de 2023.

Marcel lautenschlager arriaga
Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, CD
Presidente

PORTARIA - PREGOEIRO E COMISSO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 524d4d24c1d26511a879c240eebdea6ababbf876
SID: 188b4d01975-18F7c4f3575-1B611B47D75-1Be993CdD75-1E7892a3175



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de junho de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Marcel lautenschlager arriaga
arriagamarc@gmail.com
Assinado em: 13/06/2023 10:31:12
Assinou como: parte

Marcel lautenschlager arriaga

